



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.445/01.

“ ESTABELECE NORMAS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, comemorado no dia 13 de dezembro de cada ano, terá programação acordada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade representativa dos agentes.”

Art. 2º - Todo Agente Comunitário de Saúde será liberado de suas atividades no referido dia, para que possa participar das atividades comemorativas alusivas ao seu dia.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fará a programação para as comemorações, incluindo atividades recreativas, esportivas, culturais e divulgará através dos meios de comunicação, as informações que chamem a atenção para a importância do trabalho dos Agentes.

Art. 4º - A cada ano, será escolhido o Agente Comunitário de cada área, sendo garantido a premiação e divulgação junto a sociedade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os critérios para a escolha dos Agentes do Ano, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com sua Associação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de outubro de 2001.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO